

PREFEITURA MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 109



MOGI DAS CRUZES — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 916, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1.958 :-

(Dispõe sobre a abertura de um crédito especial)

HENRIQUE PERES,

PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um crédito especial na importância de CR\$ 97.750,00 (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), destinado a ocorrer aos pagamentos do Assistente Jurídico da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes Padrão "L", correspondente aos períodos de 17 de setembro de 1.956 a 31 de dezembro de 1.956, e, de 1 de janeiro de 1.957 a 31 de dezembro de 1.957.

§ Único - O crédito especial a que se refere o artigo 1º corresponde aos seguintes pagamentos:

- a) Vencimentos de 17 de setembro a 31 de dezembro de 1956...CR\$ 20.600,00
- Vencimentos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1957...CR\$ 72.000,00
- b) Abão Provisório referente ao período de 17 de setembro a 31 de dezembro de 1956.....CR\$ 5.150,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na rubrica 4.78.1-4.14.0, Quota prevista no artigo 20 da Constituição Federal, constante do Orçamento em vigor, conforme "Índice Técnico".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 5 de dezembro de 1.958, 347ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


- HENRIQUE PERES -

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 5 de dezembro de 1.958 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


- ARGEU BATALHA -

Diretor Administrativo.